

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - PRODAP

PROCESSO nº 2015/103.82875
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2016

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua São José, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 189582 – PPC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 839.483.412-49, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/2000, em face da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2016 - PRODAP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **produtos Oracle (licenças de software, hardwares e serviços de operação assistida)**, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>01 - Empresa Registrada: <u>AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA</u>, CNPJ 81.627.838/0001-01 Endereço Rua Henri Dunant, nº 1.383 – Bloco Golden 21º andar, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP CEP 04709-111, telefone (11) 3508-2222.</p>

LOTE 01 - LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE

Item	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	223.480,00	2.681.760,00
2	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	108.316,00	1.299.792,00
3	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.158,00	649.896,00
4	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.158,00	649.896,00
5	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	54.158,00	649.896,00
6	Oracle Spatial and Graph - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	8	82.414,00	659.312,00
7	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	82.414,00	988.968,00
8	Oracle Cloud Management Pack for Oracle Database - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.320,00	423.840,00
9	Oracle Exadata Storage Server Software - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	48	47.094,00	2.260.512,00
10	Oracle Enterprise Manager Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	35.320,00	423.840,00

11	Oracle Enterprise Manager Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	12	23.547,00	282.564,00
12	Oracle Weblogic Suite - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	4	211.922,00	847.688,00
13	Oracle Business Intelligence Foundation Suite - Licença de uso perpétuo por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	17.307,00	865.350,00
14	Oracle Business Intelligence Management Pack – Licença de uso para por usuário nomeado e atualização de software por 1 ano.	50	1.083,00	54.150,00
15	Oracle Weblogic Management Pack Enterprise Edition – Licença de uso perpétuo por processador e atualização de software por 1 ano.	4	56.513,00	226.052,00

VALOR TOTAL DO LOTE I (doze milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais)	12.963.516,00
---	----------------------

LOTE 02 – Hardwares Oracle

1	<p>Exadata Database Machine X5-2 High Capacity (HC) Eighth Rack com suporte 24x7 e atualizações por 1 ano, composto por no mínimo:</p> <p>a) 2 (dois) databases servers, cada um composto por:</p> <p>a. 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-2699 v3 com 18 (dezoito) cores de 2.3GHz cada, contendo metade dos cores habilitados;</p> <p>b. 256 GB de memória;</p> <p>c. Controladora HBA de disco com 1 GB com bateria para Backed Write Cache;</p>	1		
---	---	---	--	--

	<p>d. 4 (quatro) discos de 600GB e 10.000 RPM;</p> <p>e. 2 (duas) portas QDR (40Gbs) InfiniBand;</p> <p>f. 4 (quatro) portas Ethernet 1/10 Gb (cobre);</p> <p>g. 2 (duas) portas Ethernet 10 Gb (ótico);</p> <p>h. 1 (uma) porta Ethernet ILOM;</p> <p>i. 2 (duas) Power Supplies redundantes hot swappable.</p> <p>b) 3 (três) Exadata Storage Servers X5-2, cada um composto por:</p> <p>a. 4 (quatro) PCI Flash Cards com 1.6 TB, contendo 2 (dois) dos cards ativos;</p> <p>b. 12 (doze) discos de 4TB de 7200 RPMs, contendo 6 (seis) dos discos ativos.</p> <p>c) 2 x 36 -portas QDR (40 Gb/sec) InfiniBand Switches.</p> <p>d) Rack de 42U:</p> <p>a. 2 (duas) Power Distributions Units - PDU's, redundantes.</p> <p>e) 2 (dois) Switch Ethernet 10Gb/s para gerenciamento da Plataforma.</p> <p>f) 1 (um) Media Server para backup e restore em disco do Exadata com conexão InfiBand, dois processadores 12-cores, 64GB de memória e 96TB de espaço em disco (bruto).</p>		2.146.484,00	2.146.484,00
--	---	--	--------------	--------------

<p>VALOR TOTAL LOTE II (Dois Milhões, cento e quarenta e seis mil, e quatrocentos e oitenta e quatro reais)</p>	<p>2.146.484,00</p>
--	----------------------------

<p>LOTE 03 – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA</p>
--

1	<p>Contratação de serviços de operação assistida com o objetivo de garantir a plena utilização da solução contratada, bem como sua adequação da solução ao ambiente tecnológico da LICITADA.</p> <p>Principais serviços de operação assistida:</p> <p>Apoio especializado em banco de dados Oracle, realizada por profissional certificado (OCP) e especializado na solução proposta, objetivando carga, consolidação e utilização dos recursos de otimização de armazenamento e processamento específicos da solução contratada.</p> <p>Instalação, configuração e administração dos produtos Oracle descritos no Lote 1 e 2.</p> <p>Migração das bases de dados Oracle existentes para o ambiente a ser adquirido pelo LICITADA.</p> <p>Treinamento da solução contratada.</p> <p>Manutenção de solução integrada de banco de dados e cloud privada.</p> <p>Prestação de serviços de cloud publica do Fabricante.</p> <p>O profissional selecionado para realização deste serviço deverá ser do quadro funcional da LICITANTE ou pertencer ao quadro societário, além de possuir nível superior e certificação (OCP) na versão 11G ou superior e experiência comprovada.</p> <p>O profissional deverá possuir treinamento ou certificação, reconhecida pelo fabricante da solução.</p> <p>A Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional de nível sênior com experiência que demande um trabalho de 01 (uma) hora.</p> <p>Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento.</p>	2000 horas	520,00	1.040.000,00
---	---	------------	--------	--------------

O serviço de operação assistida a ser demandado somente será executado pela LICITANTE mediante Ordem de Serviço (OS). As Ordens de Serviço serão consideradas deverão descrever, entre outros itens, os serviços de forma detalhada, contemplando: a identificação do tipo de serviço, complexidade, prazos, requisitos de qualidade, e responsável pelo atesto.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE III (um milhão e quarenta mil reais)	1.040.000,00
--	---------------------

VALOR TOTAL GLOBAL: (Dezesseis Milhões, cento e cinquenta mil reais)	16.150.000,00
---	----------------------

5 - DO CONTRATO

5.1. A critério do PRODAP, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços efetivamente executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

- 6.2.** As medições serão submetidas à aprovação da comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.3.** No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;
- 6.4.** Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a comissão atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.
- 6.5.** O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.
- 6.6.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 6.7.** O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011, sendo exigida a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, conforme art. 7º, inciso I, alínea "c".
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.9.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.10.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.12.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 6.13.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, de locomoção e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste serviço;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

7.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes** do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (PRODAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 22, § 3º e § 4º do Decreto nº 7.892/2013.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2016;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material/serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do PRODAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os objetos sejam entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos objetos, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo PRODAP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador

deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente **vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016**, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fará as aquisições dos produtos mediante solicitação de fornecimento e nota de empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

12.2. As solicitações de fornecimento serão enviadas à contratada, via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição.

12.3. O CONTRATADO deverá entregar os softwares em até 30 (trinta) dias e equipamentos em até 60 (sessenta) dias nas dependências do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação – PRODAP;

12.4. A CONTRATADA executará a prestação dos serviços contratados nas dependências do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação – PRODAP, nos horários de funcionalidade desta autarquia.

13 – DA GARANTIA

13.1. O período de Garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses.

14 - DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços, quantidades e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE/AP.

15 - DA DESPESA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do PRODAP, conforme disponibilidade orçamentária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2015/103.82875, Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2016 e as propostas, com preços e especificações;

16.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

16.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do PRODAP.

16.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 08 de abril de 2016.

CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP

AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA